



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 1302/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal CARLOS VERAS**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Edifício Principal - Praça dos Três Poderes  
70160-900 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 6.439/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 386.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao **Requerimento de Informação nº 6.439/2025**, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva, em que *"Requer informação ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Fávaro, solicitando esclarecimentos sobre os mecanismos de controle de qualidade alimentar adotados pelo Ministério para fiscalizar produtores de bebidas alcoólicas, lácteas e refrigerantes"*, transmitido a esta Pasta Ministerial por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 386.
2. Nesse sentido, apresento as manifestações exaradas no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária sobre o tema, consubstanciadas na Nota Técnica nº 10/2025/DIPOA/SDA/MAPA, da Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), bem como na Informação nº 60/CFVB/CGVB/DIPOV/SDA/MAPA, emitida pela Coordenação de Fiscalização de Vinhos e Bebidas (CFVB), unidade da Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas, do mesmo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), devidamente aprovadas pelo Secretário Adjunto da citada finalística no Despacho 5.483.
3. Finalizando, ressalto que as equipes técnicas deste Órgão encontram-se à disposição para oferecer esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Nota Técnica nº 10/2025/DIPOA/SDA/MAPA (46857445);  
II - Informação nº 60/CFVB/CGVB/DIPOV/SDA/MAPA (46828632); e  
III - Despacho nº 5.483 SFA-ADJ/SDA/MAPA (47197779).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 27/11/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48577856** e o código CRC **F64E009A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV

COORDENAÇÃO-GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE VINHOS E BEBIDAS - CFVB

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP.: 70.0439-00

Tel: 61 3218 2336 - <http://www.agricultura.gov.br>

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 6439/2025**

Senhor(es) Diretor(es),

Trata-se de Requerimento de Informação - RIC nº 6439/2025 (SEI nº [46292904](#)), que solicita ao Ministério da Agricultura e Pecuária esclarecimentos acerca dos mecanismos de controle adotados na fiscalização de produtores de bebidas alcoólicas, lácteas e refrigerantes.

Nesse sentido, no âmbito das competências regimentais deste Departamento, apresentamos as respostas a seguir.

**1 - Quais são os principais mecanismos de controle de qualidade alimentar adotados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária para fiscalizar produtores de bebidas alcoólicas, incluindo análises laboratoriais específicas para detecção de contaminantes como metanol e outros?**

Em sede preliminar, pontuamos que a fiscalização de bebidas possui o caráter permanente e rotineiro, obedecendo às premissas estabelecidas na Lei nº 14.515/2022, a saber:

Art. 6º Fica instituída a **análise de risco** como abordagem de ação da defesa agropecuária.

Parágrafo único. As ações de controle e de fiscalização desempenhadas pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão mensuradas em conformidade com os critérios de gerenciamento de risco.

Art. 7º São princípios elementares da fiscalização:

I - **atuação baseada no gerenciamento de riscos;**

II - atuação preventiva, a qual permita que eventual irregularidade de natureza leve possa ser sanada antes da atuação do agente, sempre que possível;

III - intervenção subsidiária e excepcional na atividade econômica dos agentes, justificada apenas nas situações de prevalência do interesse público sobre o privado;

(...)"

(grifamos)

Em face a essas premissas, são construídas pelo DIPOV, as metas de fiscalização de estabelecimentos de bebidas e de seus produtos, que são encaminhadas às Superintendências Federais de Agricultura (SFA) nas diferentes Unidades da Federação, que são as responsáveis por sua execução.

Estas ações, realizadas pelos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, ocorrem em consonância ao disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto nº 6.871/2009, que regulamenta a Lei nº 8.918/1994, nos estabelecimentos produtores, envasilhadores, padronizadores, acondicionadores, exportadores e importadores definidos no artigo 4º do regulamento supracitado.

Além das ações mencionadas anteriormente, realizadas em estabelecimentos registrados, também são conduzidas fiscalizações no comércio informal — que não é passível de registro junto ao MAPA — e em estabelecimentos clandestinos. Essas ações são motivadas por denúncias recebidas por meio dos canais oficiais desta Pasta, bem como por processos de investigação decorrentes de operações de inteligência conduzidas pelo Vigifronteiras. Esse trabalho conjunto fortalece as equipes de fiscalização de bebidas, intensificando o combate à informalidade e contribuindo para a segurança dos alimentos e a proteção da saúde pública.

Em ambas as ações são contempladas, dentre outras, a:

- a) verificação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção;
- b) auditoria da documentação de registro do produto e do estabelecimento, naqueles estabelecimentos registrados;
- c) rastreabilidade das matérias-primas e dos lotes de bebidas;
- d) coleta de amostras oficiais para análise laboratorial, nas hipóteses legais (amostragem de produtos apreendidos, suspeitos, etc) e quando previsto na programação de coletas;
- e) adoção de medidas acautelatórias, como apreensão dos produtos e suspensão temporária das atividades de produção, com o fito de coibir práticas infracionais; e
- f) autuação dos agentes quando da constatação de infrações previstas no artigo 99 do Decreto nº 6.871/2009.

Como citado anteriormente, a programação é definida em função do critério de gerenciamento de riscos do estabelecimento e dos produtos, conforme o Procedimento Operacional de Planejamento da Fiscalização de Vinhos e Bebidas, documento interno do MAPA que segue as diretrizes estabelecidas no Manual do DIPOV para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos, disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/publicacoes/manual-dipov-18-07.pdf>.

Por ocasião das ações de fiscalização, os estabelecimentos devem apresentar toda a documentação relativa às boas práticas de fabricação adotadas, que são obrigatórias em conformidade com o artigo 84 do Decreto nº 6.871/2009, bem como aqueles eventualmente solicitados pelas equipes de fiscalização necessários à complementação dos processos de registros de estabelecimentos ou produtos, ou, ainda, de investigação ou apuração de adulteração.

Destacamos, no bojo da Lei nº 14.515/2002, que são ações de fiscalização agropecuária: controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção, no exercício do poder de polícia administrativa, com finalidade de verificar o cumprimento da legislação. Salientamos que estas ações ocorrem tanto nos produtos nacionais quanto nos importados.

Aqui, cabe esclarecer que o produto importado é inicialmente fiscalizado no âmbito do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), parte ao Departamento de Serviços Técnicos (DTEC). Ao Vigiagro cabe a análise de toda a documentação oriunda da origem do produto, que garante que a segurança, qualidade e inocuidade das bebidas atendem aos ditames da legislação brasileira.

Atendendo aos requisitos de análise de risco, estabelecida em sistema informatizado, o Vigiagro também atua na inspeção física das bebidas, momento no qual são verificados os aspectos visuais das mercadorias, como sua rotulagem, podendo ocorrer a coleta de amostras.

Ainda no âmbito do DTEC, são realizadas Operações Especiais de Fiscalização, conhecidas como Ronda Agro, em conjunto com as autoridades policiais. Essas ações têm como objetivo coibir a produção e a comercialização irregular de produtos agropecuários. Desde 2020, quando foi realizada a 1ª Ronda Agro, já foram apreendidos mais de 554.478 litros de bebidas irregulares.

Mais recentemente, em julho de 2025, o MAPA iniciou também o programa E-Monitora, voltado à identificação de produtos irregulares no comércio eletrônico com uso de inteligência artificial. Em parceria com o Ministério da Justiça, as plataformas de e-commerce são notificadas para a remoção dos anúncios de produtos que não atendem à legislação vigente. Após o procedimento, os infratores são responsabilizados nas esferas administrativa e criminal, fortalecendo o controle e a conformidade sanitária no ambiente digital. Notícia oficial: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-e-mjssp-retiram-do-ar-mais-de-r-1-milhao-em-anuncios-irregulares-de-bebidas-alcoolicas>.

Ressaltamos que a clandestinidade e fraudes de produtos de origem vegetal, onde se incluem as bebidas, é uma preocupação do DIPOV já há algum tempo, o que levou em 2022 à publicação da Portaria SDA 573/2022 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda-n-573-de-9-de-maio-de-2022-398636484>). Neste tema, destacam-se a realização de diversas ações de combate às fraudes de bebidas, como os exemplos abaixo:

- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-apreende-1-4-milhao-de-litros-de-bebidas-com-indicios-de-fraude-e-fecha-estabelecimento-em-minas-gerais>
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-apreende-129-toneladas-de-sucos-por-suspeita-de-fraude-ao-consumidor>
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/fiscalizacao-apreende-16-mil-litros-de-suco-de-laranja-integral-adulterados>
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-faz-acao-de-combate-a-fraude-em-vinagres-de-maca-em-tres-estados>

## **2 - Para o setor de refrigerantes, quais protocolos o MAPA aplica para verificar a qualidade de ingredientes e a integridade de embalagens, especialmente em relação a substâncias alergênicas ou aditivos não autorizados?**

A conformidade dos ingredientes e a integridade das embalagens são verificadas durante as auditorias realizadas nos estabelecimentos produtores, padronizadores e envasilhadores por Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFAs). Nessas ocasiões, são avaliadas as condições de armazenamento dos diversos componentes utilizados na formulação das bebidas, a validade dos insumos e, principalmente, se esses ingredientes são autorizados para uso na elaboração de bebidas e se estão devidamente previstos nas composições registradas junto ao MAPA.

Caso sejam identificados, no depósito, ingredientes não contemplados nas formulações registradas, substâncias não permitidas, matéria-prima com validade expirada ou acondicionada de forma inadequada, comprometendo a segurança do produto final, são adotadas as medidas acatelasórias cabíveis, além da lavratura do auto de infração contra o responsável.

Além disso, a eventual utilização de ingredientes proibidos pode ser detectada por meio de análises laboratoriais conduzidas pelo MAPA.

No que se refere aos alergênicos, além da verificação da presença dessas substâncias no estoque de matérias-primas, também é realizada, por meio de amostragem, a conferência das informações declaradas nos rótulos das bebidas.

A equipe de fiscalização do MAPA adota como referência as normativas da ANVISA que regulamentam ambos os temas.

## **3 - Em relação ao caso de intoxicação por metanol em São Paulo, envolvendo bebidas alcoólicas adulteradas, quais ações emergenciais o Ministério tomou para apoiar as investigações e auxiliar os entes estaduais na contenção do problema?**

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) mantém cooperação técnica e compartilhamento de informações com diversos órgãos, como as Polícias Federal e Civil, Receita Federal, Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais (VISAs), para a apuração de casos suspeitos em todo o território nacional. Essa articulação é especialmente importante para o rastreamento de possíveis desvios de metanol do setor de combustíveis para uso ilícito na produção de bebidas alcoólicas — conforme exemplificado na Operação Alquimia (disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/policia-federal-receita-federal-mapa-e-anp-realizam-a-operacao-alquimia>).

A exceção a esse trabalho cooperativo tem ocorrido no Estado de São Paulo. Apesar de solicitação oficial encaminhada pelo MAPA à Secretaria de Segurança Pública do Estado em 30 de setembro de 2025 (processos SEI nº 46105723 e 46102555), não houve retorno quanto ao pedido de compartilhamento de informações sobre os estabelecimentos onde as bebidas foram adquiridas pelas vítimas, bem como sobre

marcas e lotes envolvidos. Ressalta-se que o ofício também colocava o MAPA à disposição para a realização de ações conjuntas. Além disso, tentativas de contato adicionais foram feitas por meio telefônico e por outros canais eletrônicos pelo diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV), sem que houvesse manifestação de interesse por parte do governo estadual em colaborar ou integrar ações coordenadas.

Tal postura surpreendeu a equipe técnica do MAPA, considerando que, historicamente, sempre houve cooperação entre as instituições em situações semelhantes.

Em virtude dessa ausência de colaboração, as operações do MAPA no Estado de São Paulo vêm sendo conduzidas com base em dados provenientes de ações de inteligência em fontes abertas, denúncias recebidas e desdobramentos de investigações conduzidas em outras unidades da federação.

O MAPA também integra a Sala de Situação coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), da qual participam outros órgãos federais, como o Ministério da Saúde (MS). O compartilhamento diário de dados — especialmente os referentes aos casos de intoxicação por todo o país, fornecidos pelo MS — tem se mostrado fundamental para subsidiar as ações de fiscalização, permitindo traçar rotas de circulação de bebidas potencialmente contaminadas.

#### **4 - Quais medidas preventivas o MAPA tem implementado desde o episódio de São Paulo para evitar novos casos de contaminação por metanol ou outras impurezas em bebidas alcoólicas, incluindo capacitação de produtores e atualização de normativas?**

Antes mesmo da ocorrência dos recentes casos de intoxicação por metanol, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) já disponibilizava, por meio da plataforma Gov.br, uma série de ferramentas voltadas ao fortalecimento da qualidade e segurança das bebidas produzidas no país. Dentre os principais instrumentos disponíveis, destacam-se:

##### **4.1. Cartilhão de Bebidas – Acesso facilitado às normas**

No portal institucional do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-de-produtos-origem-vegetal/bebidas>) encontra-se disponível o *Anexo à Instrução Normativa SDA nº 140/2024*, que consolida, de forma acessível e didática, toda a legislação aplicável ao setor de bebidas. O material reúne informações essenciais aos produtores, como:

- Ingredientes e aditivos permitidos;
- Parâmetros analíticos (incluindo o limite máximo de metanol);
- Regras de rotulagem;
- Boas práticas de fabricação.

##### **4.2. Cursos online gratuitos na plataforma ENAGRO**

Estão disponíveis na Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) cursos gratuitos voltados ao setor de bebidas:

*i - Registro, boas práticas de fabricação e rotulagem de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho;*

*ii - Certificação para exportação de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho;*

*iii - Importação de bebidas, vinhos e derivados da uva e do vinho.*

Os cursos podem ser acessados gratuitamente no link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/cursos-dipov/cursos-de-vinhos-e-bebidas>.

##### **4.3. Sistema de Autodiagnóstico em Boas Práticas de Fabricação**

Lançado em maio de 2025, em parceria com o Ministério da Gestão e Inovação (MGI), o sistema permite que responsáveis técnicos, representantes legais ou integrantes do setor de qualidade realizem uma

autoavaliação de seus estabelecimentos com base nos mesmos critérios utilizados pelo MAPA nas fiscalizações. O sistema também fornece orientações para a correção de não conformidades e acompanhamento dos prazos de regularização.

Disponível gratuitamente em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-autodiagnostico-em-boas-praticas-de-fabricacao-de-bebidas-vinhos-e-derivados-da-uva-e-do-vinho>.

#### **4.4. Sistema de elaboração do Manual de Boas Práticas, POPs e planilhas de registro**

Lançado em outubro de 2025, o sistema permite a elaboração gratuita e personalizada de todos os documentos obrigatórios de controle de qualidade, como o Manual de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e planilhas de registros. O objetivo é auxiliar produtores, pessoas físicas ou jurídicas, a manter elevado padrão de qualidade e segurança.

A ferramenta está disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/elaborar-manual-de-boas-praticas-de-fabricacao-importacao-e-exportacao-para-estabelecimentos-de-bebidas-vinhos-e-derivados-da-uva-e-do-vinho>.

#### **Ações emergenciais frente à contaminação por metanol**

Desde 29 de setembro de 2025, o MAPA passou a atuar em conjunto com diversos órgãos federais e estaduais nas unidades da federação onde surgiram os primeiros casos de contaminação. No dia 6 de outubro, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) determinou, por meio do Ofício nº 108 (SEI [46317643](#)), o reforço da fiscalização de bebidas alcoólicas destiladas em todo o país, inclusive em estados onde não havia registros de casos suspeitos.

As ações incluem operações conjuntas com ANVISA, Vigilâncias Sanitárias, Receita Federal, Senacom, Polícias Civil e Federal e Procons, com foco nos seguintes eixos:

a) Investigação de casos suspeitos de contaminação por metanol

Conforme o *Protocolo de Emergência Sanitária – Caso Suspeito de Metanol*;

b) Apuração de denúncias de estabelecimentos irregulares

Baseada no *Protocolo de Emergência Sanitária – Atendimento a Denúncias*;

c) Fiscalização de pontos de venda e distribuição.

#### **Resultados das ações até 20 de outubro de 2025**

Até a presente data, as ações de fiscalização resultaram na apreensão de aproximadamente **552.000 litros de bebidas irregulares**, avaliadas em cerca de **R\$ 5.723.000,00**. As apreensões ocorreram em estabelecimentos sem registro, com falhas nos controles ou suspeitos de falsificação de bebidas. Do total de **91 estabelecimentos fiscalizados, 06 foram fechados cautelarmente** pela fiscalização do MAPA.

Uma parte das amostras coletadas chegaram ao Laboratório Federal Agropecuário, localizado em Jundiaí - SP, e até o dia 17/10/2025 não obtivemos nenhum resultado de análise que apontasse contaminação por metanol nas bebidas – incluindo nessas amostras as coletas dos lotes de bebidas ingeridas pela vítima do Distrito Federal, que atualmente é considerado como caso descartado pela contagem de casos do Ministério da Saúde.

**5 - O Ministério possui programas de auditoria integrada com a Anvisa para fiscalizar simultaneamente bebidas alcoólicas, lácteas e refrigerantes? Se sim, qual o escopo desses programas e os resultados obtidos em 2024 e 2025?**

Preliminarmente, destaca-se que ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) compete a fiscalização, dentre outros produtos, de bebidas alcoólicas e refrigerantes, foco da presente resposta.

Ressaltamos que as ações de fiscalização do MAPA seguem os procedimentos descritos na resposta ao primeiro questionamento, declinada neste documento.

Além das fiscalizações rotineiras, o MAPA também realiza **ações integradas com outros órgãos**, no âmbito das **Operações Especiais de Fiscalização**, conhecidas como **Ronda Agro**. Essas operações são realizadas em parceria com autoridades policiais e outros órgãos de controle, com o objetivo de coibir a produção, comercialização e distribuição irregular de produtos agropecuários, dentre os quais temos as bebidas.

Desde 2020, quando foi realizada a primeira edição da Ronda Agro, já foram **apreendidos mais de 554.478 litros de bebidas irregulares** em todo o país.

**6 - Quais investimentos em infraestrutura e tecnologia (como laboratórios e sistemas de rastreabilidade) o MAPA alocou no orçamento de 2025 para aprimorar a fiscalização de qualidade nesses setores, e como esses recursos são distribuídos por região?**

As equipes de fiscalização de Produtos de Origem Vegetal carecem de investimentos em infraestrutura operacional, com falta de veículos, notebooks, impressoras, sistema de fiscalização e de registro de estabelecimento e produtos adequados.

Além disso, há um quadro muito precário em recursos humanos, com falta gritante de Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFAs) e Técnicos de Inspeções (AA), contando atualmente com uma equipe técnica em torno de 50 AFFAs para a fiscalização de Bebidas no país todo.

No âmbito de laboratórios foram empregados cerca de R\$ 300 mil de custeio para recuperação de um aparelho de cromatografia, que está em vias de obsolescência, pois não dispomos de recurso na rubrica de investimento na LOA, para aprimoramento do parque tecnológico. Estamos tentando empregar um recurso de investimento disponibilizado para aquisição de um equipamento de cromatografia líquida para unidade do LFDA/PE, a fim de aprimorar parte analítico instrumental, que apresenta defasagem, visto o tempo de operação dos equipamentos. Se conseguirmos adquirir o equipamento, conseguiremos melhorar o atendimento em ensaios na área de bebidas.

Os recursos presentes na LOA para atividade laboratorial reduziram de R\$140 milhões em 2014, para R\$ 70 milhões em 2025 e a margem de investimento prevista tem diminuído de forma drástica ao longo dos anos, não permitindo a renovação da infraestrutura. Foi sinalizado a necessidade de expansão orçamentária para a LOA 2025, na ordem de R\$ 34 milhões para custeio e R\$ 110 milhões para investimento, que não ocorreu. Esse cenário agrava a necessidade de substituição de equipamentos de cromatografia que atendem o parque tecnológico e controles empregados para bebidas, bebidas lácteas e refrigerantes, pois não dispomos de R\$ 20 milhões para aquisição dos equipamentos e iremos perder o processo licitatório efetuado.

Adicionalmente, o Concurso Nacional Unificado, no âmbito da atividade laboratorial prejudicou as atividades, pois promoveu a evasão de mão-de-obra qualificada e a reposição não atendeu as necessidades, culminando com um déficit operacional de servidores, quando comparado a 31 de dezembro de 2024. A redução da mão-de-obra e as restrições de recurso para investimento impactam no aprimoramento de metodologias e pesquisas para o combate da identidade, qualidade e conformidade de produtos, bem como de produtos irregulares.

Em face do exposto, sugerimos o encaminhamento da presente resposta à **SDA/MAPA para conhecimento e demais providências**.

Respeitosamente,

**De acordo,**

Encaminhe-se à SDA/MAPA, para conhecimento e demais providências.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO GONCALVES CIPRIANO MOTA**, **Coordenador de Fiscalização de Vinhos e Bebidas**, em 21/10/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JUCARA APARECIDA ANDRE**, **Coordenadora Geral de Vinhos e Bebidas**, em 21/10/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **KARINA FONTES COELHO LEANDRO**, **Diretor Substituto do DIPOV/SDA/MAPA**, em 21/10/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EIELSON PINHEIRO DE SA**, **Coordenador (a)**, em 21/10/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CELSO RICARDO BUCKER FRANCHINI**, **Chefe do Serviço Regional de Operações Avançadas de Fiscalização e Combate a Fraudes**, em 22/10/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MORAIS BARBOSA**, **Chefe do Serviço de Fiscalização e Coerção ao Trânsito e Comércio Irregular**, em 22/10/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **GRACIANE GONCALVES MAGALHAES DE CASTRO**, **Diretor(a) do Departamento de Serviços Técnicos**, em 22/10/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46828632** e o código CRC **6A561B4B**.

---

Referência: Processo nº 21000.070966/2025-41

SEI nº 46828632

---

Criado por [marcelo.goncalves](#), versão 15 por [marcelo.goncalves](#) em 21/10/2025 18:02:54.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**NOTA TÉCNICA Nº 10/2025/DIPOA/SDA/MAPA**

**PROCESSO Nº 21000.070966/2025-41**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**1. ASSUNTO**

1.1. Sistema de fiscalização de produtos lácteos sob inspeção federal – fundamentos legais, estrutura operacional e diretrizes de atuação.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA): regula a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, dispondo sobre o registro de estabelecimentos, responsabilidades técnicas, rotulagem, requisitos de higiene e autocontrole;

2.2. Decreto nº 10.468/2020: atualiza dispositivos do RIISPOA, reforçando a adoção de sistemas de gestão de risco, a atuação orientada por evidências e a responsabilidade compartilhada entre o poder público e os estabelecimentos;

2.3. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018: estabelece os critérios e procedimentos para a produção, coleta e transporte de leite cru refrigerado e para o controle da qualidade do leite cru, pasteurizado e tipo A, definindo limites microbiológicos e físico-químicos, bem como a frequência de monitoramento;

2.4. Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Leite e Derivados (DIPOA/SDA/MAPA): consolida as orientações técnicas e operacionais aplicáveis às atividades de inspeção e fiscalização, conforme disponibilizado na WikiSDA ([https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspeção-Animal/Produto-Origem-Animal/manual\\_leite](https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspeção-Animal/Produto-Origem-Animal/manual_leite)).

**3. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ATUALMENTE ADOTADO**

3.1. O atual modelo de fiscalização adotado pelo DIPOA para o setor de leite e derivados fundamenta-se em três eixos complementares:

Fiscalização com base no risco conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 9.013/2017 e reforçado pelas atualizações do Decreto nº 10.468/2020, a fiscalização é planejada e executada segundo critérios de risco sanitário, tecnológico e histórico de conformidade do estabelecimento. os planos de fiscalização consideram:

- o tipo de produto e sua periculosidade potencial;
- a vulnerabilidade do processo produtivo;
- o histórico de não conformidades e desvios detectados;
- a destinação do produto (mercado interno ou exportação).
- A análise de risco orienta a frequência das inspeções, a priorização de auditorias e a amostragem de produtos, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a efetividade da ação fiscal. Procedimentos padronizados pela Norma Interna nº 01/2017

3.2. A IN 77/2018, associada às diretrizes do RIISPOA, determina que os estabelecimentos sob SIF mantenham sistemas de autocontrole validados e implementados, abrangendo as Boas Práticas de Fabricação (BPF), os Programas de Limpeza e Sanitização, o Controle de Temperatura, o Controle de Matérias-Primas e o APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle). A função do AFFA é avaliar a eficácia dos autocontroles, mediante a verificação documental, a observação direta e a coleta de amostras, aplicando

ações fiscais proporcionais à gravidade das não conformidades observadas, conforme previsto nos arts. 504 a 513 do RIISPOA.

### 3.3. Fiscalização e inspeção oficial que abrange:

- inspeção periódica das instalações, equipamentos e processos; Realizada na frequência estabelecida pelo cálculo de risco, conform Norma Intena n.º01/2017
- verificação higiênico-sanitária e tecnológica da produção, armazenamento e expedição;
- auditorias internas e externas, para avaliação da conformidade dos sistemas de gestão de segurança dos alimentos;
- ações fiscais específicas (coletas, investigações e interdições), em resposta a denúncias, suspeitas de fraudes ou surtos alimentares.

## 4. **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

### 4.1. O sistema de fiscalização do DIPOA atua orientado pelos seguintes princípios institucionais:

- Imparcialidade e transparência, assegurando decisões baseadas em evidências técnicas e legais;
- Proporcionalidade, aplicando medidas corretivas compatíveis com o risco identificado;
- Padronização e rastreabilidade, asseguradas pelo uso dos manuais oficiais e registros eletrônicos;
- Integração entre vigilância, inspeção e monitoramento laboratorial, em alinhamento com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);
- Educação sanitária e cooperação técnica, promovendo a conformidade voluntária e a melhoria contínua dos processos industriais.

## 5. **PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO / FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS**

5.1. O Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Leite e Derivados em Estabelecimentos Registrados sob Inspeção Federal (SIF), elaborado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, constitui um instrumento técnico-normativo essencial para assegurar a conformidade sanitária, tecnológica e documental dos produtos lácteos processados em estabelecimentos sob jurisdição federal. Seu conteúdo orienta os agentes de inspeção quanto às diretrizes operacionais, critérios de avaliação e exigências legais aplicáveis à cadeia produtiva do leite, desde a recepção da matéria-prima até a expedição dos produtos finais.

5.2. O documento estabelece parâmetros para a verificação das boas práticas de fabricação (BPF), dos procedimentos padronizados de higiene operacional (PPHO) e dos sistemas de análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC), com vistas à prevenção de riscos à saúde pública e à garantia da qualidade dos alimentos. Além disso, detalha os requisitos específicos para diferentes categorias de produtos lácteos, como queijos (inclusive mofados e maturados), manteiga, creme de leite cru e ghee, contemplando aspectos como composição, rotulagem, acondicionamento e rastreabilidade.

5.3. O manual também orienta sobre o controle documental e a análise de dados produtivos, permitindo aos Auditores Fiscais Federais Agropecuários avaliar a coerência entre os volumes de leite recebidos, processados e comercializados, bem como identificar desvios que possam comprometer a segurança sanitária ou configurar infrações administrativas. A padronização dos procedimentos de inspeção contribui para a uniformidade das ações fiscalizatórias em todo o território nacional, fortalecendo a credibilidade do serviço oficial e promovendo a competitividade dos produtos brasileiros no mercado interno e internacional.

5.4. Em síntese, trata-se de um marco regulatório que consolida práticas modernas de inspeção sanitária, alinhadas aos princípios da vigilância agropecuária e da defesa do consumidor, sendo de extrema relevância para o aprimoramento da política pública de segurança alimentar no Brasil.

## 6. **PROGRAMAS LABORATORIAIS OFICIAIS DE CONTROLE (CONTROLES LABORATORIAIS DE BEBIDAS DE ORIGEM LÁCTEA)**

6.1. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal disponibiliza os dados de interesse público, através dos Anuários dos Programas Oficiais, no sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura e

Pecuária, por meio do link "[Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais — Ministério da Agricultura e Pecuária](#)", visando a máxima transparência e publicidade das informações.

6.2. Nele, estão detalhados os programa de avaliação de conformidade de padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal comestíveis e água de abastecimento, inclusive dos produtos lácteos.

6.3. Das "Tabelas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento" disponíveis no sítio eletrônico destaca-se o arquivo "LEITE - atualizado em 22/04/2025", no qual constam duas planilhas: "LEITE - MICRO: Parâmetros microbiológicos para a análise de leite e produtos lácteos" e "LEITE - FQ: Parâmetros físico-químicos para a análise de leite e produtos lácteos".

6.4. Essas planilhas detalham, relacionam e correlacionam em colunas todos os produtos lácteos, os ensaios laboratoriais, as respectivas amostragens, os códigos de provas e as referências legais e regulatórias, de maneira organizada e prática.

6.5. Logo abaixo das "Tabelas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento", encontram-se os anuários publicados, desde de 2015 (2015 a 2024), de maneira descritiva, detalhada e padronizada, como por exemplo o "ANUÁRIO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL DO DIPOA VOLUME 10 - 2024", no link "[Anuário dos programas de controle de alimentos de origem animal e produtos destinados à alimentação animal do DIPOA](#)".

6.6. Tais anuários descrevem como e de que forma o Ministério da Agricultura e Pecuária monitora a cadeia de produção e distribuição de produtos lácteos, garantindo o cumprimento de normas sanitárias quanto a patógenos e conservantes.

6.7. Em resumo, a cadeia de produção e distribuição de produtos lácteos é monitorada através dos programas "Programa nacional de controle de patógenos (PNCP)" e "Programa de avaliação de conformidade de produtos de origem animal comestíveis - PACPOA" e do plano "Plano nacional de controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal - PNCRC Animal", localizados nesses termos no sumário.

6.8. Além dos programas e plano supramencionados, cita-se também as "Ações de combate à fraude" e o "Regime de alerta de importação - RA".

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O modelo de fiscalização vigente representa uma evolução do sistema tradicional de inspeção, incorporando gestão de risco, autocontrole e responsabilidade compartilhada, em consonância com os padrões internacionais de segurança dos alimentos (Codex Alimentarius, OIE e OMS).

7.2. O gerenciamento da realização das fiscalizações estão sob a égide das 11 Coordenações dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA, que estabelecem o cronograma e determinam as equipes de fiscalização que irão desenvolver as atividades frente aos estabelecimentos.

7.3. Essas atividades são documentadas em relatórios e registradas nos sistemas oficiais (como o SEI e o e-SISPOA), garantindo rastreabilidade e transparência administrativa.

7.4. Além disso, a cadeia de produção e distribuição de produtos lácteos é monitorada através do "Programa nacional de controle de patógenos (PNCP)" e do "Programa de avaliação de conformidade de produtos de origem animal comestíveis - PACPOA", do "Plano nacional de controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal - PNCRC Animal", bem como "Ações de combate à fraude" e "Regime de alerta de importação - RA".



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SATIE BECKER DE CARVALHO CHINO**, Diretor(a) do **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 23/10/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46857445** e o código CRC **766F7D30**.

---

Referência: Processo nº 21000.070966/2025-41

SEI nº 46857445

---

Criado por [patricia.gomes](#), versão 2 por [patricia.gomes](#) em 22/10/2025 09:56:30.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DESPACHO

Processo nº 21000.070966/2025-41

Interessado: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**À Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo - CAPL,**

### Assunto: Requerimento de Informação.

Trata o presente do Requerimento de Informação RIC n. 6439/2025, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre os mecanismos de controle de qualidade alimentar adotados pelo Ministério para fiscalizar produtores de bebidas alcoólicas, lácteas e refrigerantes.

Considerando a diferenças técnicas e legais existentes na fiscalização de bebidas alcoólicas e de refrigerantes quando comparadas à de bebidas lácteas, encaminhamos, em atenção ao Despacho 595 (46292921), a Informação 60 (46828632) com as informações prestadas para bebidas alcoólicas e refrigerantes, e a Nota Técnica 10 (46857445) com as informações prestadas para bebidas lácteas, destacando que ambas contam com a anuência desta Secretaria.

Atenciosamente,

**ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA**

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA**, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária, em 28/10/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47197779** e o código CRC **DOCFB99F**.

Referência: Processo nº 21000.070966/2025-41

SEI nº 47197779

Criado por [benedita.santos](#), versão 4 por [allan.alvarenga](#) em 28/10/2025 20:14:23.